AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 287/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 287/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2026

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, por meio do Departamento de Licitações, sediado à Rua Daniel de Carvalho, nº 17 - Centro, CEP: 35.8860-000 neste município, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará Dispensa Eletrônica, para contratação de empresa especializada em fornecimento e distribuição de brindes esportivos, recreativos e de incentivo à prática de atividades físicas, destinados à distribuição durante as ações comemorativas da Semana da Criança, com a finalidade de proporcionar momentos de lazer, recreação, integração e estímulo à prática esportiva entre crianças atendidas pelas ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na hipótese do art. 75, *inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dado Decreto Municipal 139 de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 11/11/2026
Horário da Fase de Lances: 08:30 às 15:30
Link: https://licitar.digital/
Critério de Julgamento: Menor preço por item.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa especializada em fornecimento e distribuição de brindes esportivos, recreativos e de incentivo à prática de atividades físicas, destinados à distribuição durante as ações comemorativas da Semana da Criança, com a finalidade de proporcionar momentos de lazer, recreação, integração e estímulo à prática esportiva entre crianças atendidas pelas ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
1.2. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio da Licitar Digital – Plataforma de Licitações Online, no endereço https://licitar.digital/.
2.2 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas e no site oficial da Prefeitura Municipal.
2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até a data prevista para recebimento das propostas.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação.
2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
2.7. Não poderão disputar esta licitação:
2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.7.9.1. A permissão ou não da participação de empresas em regime de consórcio em procedimentos licitatórios é escolha discricionária da administração, a ser verificada caso a caso.
2.7.9.2. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital; nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.7.9.3. No entanto, algumas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas que seriam naturalmente competidoras entre si façam acordo para participar da licitação.
2.7.9.4. Além disso, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
2.7.9.5. Como visto acima, a participação de empresas reunidas em consórcio é recomendável quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade, como, por exemplo, a construção de uma usina hidroelétrica ou pontes ou estádios de futebol, a fim de que essa medida amplie a competição; caso contrário, o certame teria sua competição restrita a apenas um pequeno grupo de empresas em condições de executar o objeto. No mesmo sentido, temos os seguintes julgados: Acórdãos nº 2813/2004 – 1ª Câmara, mº 1917/2003 - Plenário, e nº 159/2003 Plenário, todos do Tribunal de Contas da União – TCU.
2.7.9.6. Assim, em face do acima exposto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.9.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.10. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.5 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.8 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITARIO** do item.
4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.4 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).
4.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.7 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.8 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
5.1.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.1.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
5.1.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
5.2 Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
5.2.1. SICAF;
5.2.2. Cadastro de Fornecedores do Município;
5.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.3.1 contiver vícios insanáveis;

5.3.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.3.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.3.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira).
6.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação, no sistema eletrônico, no prazo de **01 (UMA) HORA**.
6.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
6.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
6.6. **Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica, nas condições seguintes:**

6.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
6.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
6.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
6.6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
6.6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6.6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
6.6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
6.6.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
6.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
6.6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
6.6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
6.6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
6.6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
6.6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
6.6.3.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 8.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentados as certidões de cada um dos distribuidores.
6.6.3.1.1. A apresentação de Certidão Positiva de Falência ou de Recuperação Judicial não implicará a inabilitação imediata do licitante. Nesses casos, a agente de contratação ou a comissão de licitação realizará diligências para avaliar a real situação da capacidade econômico-financeira do licitante, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
6.6.3.2. Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar transitada em julgado, em nome da interessada, em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista no item 6.6.3.1.

6.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
6.6.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação.

6.6.5. OUTROS DOCUMENTOS
6.6.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, via e-mail ou disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo também de 03 (três) dias úteis, a contar da data do envio ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, quando for o caso, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa
8.1.9 durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.10 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.11.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
8.2.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.2.2 Multa de 0,5 (cinco décimos) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12 a encontrada;
8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 0 a 07 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência
9.12.4 ANEXO II – Minuta de Proposta;
9.12.5 ANEXO III – Minuta de Contrato.

Conceição do Mato Dentro, 03 de novembro de 2026.

Bruno Fernandes Fonseca
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento e distribuição de brindes esportivos, recreativos e de incentivo à prática de atividades físicas, destinados à distribuição durante as ações comemorativas da Semana da Criança, com a finalidade de proporcionar momentos de lazer, recreação, integração e estímulo à prática esportiva entre crianças atendidas pelas ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Conceição do Mato Dentro/MG.

2. FINALIDADE

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização das ações comemorativas da Semana da Criança, promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Conceição do Mato Dentro/MG, especialmente por meio da realização de gincana esportiva e de atividades recreativas, lúdicas e esportivas destinadas ao público infantil.

A aquisição dos brindes esportivos e recreativos visa complementar as atividades programadas, proporcionando às crianças participantes momentos de lazer, diversão, integração e socialização, bem como incentivando, de forma lúdica e acessível, a prática de atividades físicas e esportivas.

A disponibilização de materiais como bolas, cordas, bambolês, petecas, frisbees, kits de mini raquetes e outros itens de caráter esportivo e recreativo busca estimular a adoção de hábitos mais ativos desde a infância, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, a interação entre as crianças, a ocupação saudável do tempo livre e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

A aquisição tem por finalidade assegurar o fornecimento dos brindes nas quantidades, e especificações, condições de qualidade e prazos estabelecidos pela Administração, de modo a garantir que os produtos estejam disponíveis para utilização e distribuição durante a programação da Semana da Criança.

Dessa forma, a contratação visa proporcionar os meios necessários à execução organizada e adequada das ações planejadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, contribuindo para a promoção do esporte, do lazer, da recreação e da qualidade de vida do público infantil, em consonância com o interesse público e com as atribuições institucionais da Secretaria.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por dispensa de licitação, na modalidade eletrônica, com fulcro no art. 75, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e de acordo com os procedimentos e diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, que regulamenta a utilização da dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda justifica-se em razão do interesse público e das atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que tem como missão promover ações, projetos e eventos voltados à prática esportiva, ao lazer, à recreação, à inclusão social e à promoção

da qualidade de vida da população, especialmente de crianças e adolescentes do Município.
No âmbito das comemorações da Semana da Criança, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer promoverá uma gincana esportiva, com a realização de atividades recreativas, lúdicas e esportivas destinadas ao público infantil, buscando proporcionar momentos de diversão, integração, socialização e incentivo à prática de atividades físicas.
Como parte da programação, está prevista a distribuição de brindes esportivos e recreativos às crianças participantes, como forma de complementar as atividades desenvolvidas durante a gincana e incentivar a participação do público infantil nas ações promovidas pela Secretaria.
A disponibilização de materiais como bolas, cordas, bambolês, petecas, frisbees, kits de mini raquetes e outros brinquedos de caráter esportivo e recreativo contribui para aproximar as crianças da prática de atividades físicas de maneira lúdica e acessível.
A iniciativa busca, ainda, estimular hábitos relacionados a um estilo de vida ativo desde a infância, favorecendo a socialização, o desenvolvimento da coordenação motora, a interação entre as crianças e a ocupação saudável do tempo livre, além de fortalecer o vínculo da comunidade com as ações e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir o adequado fornecimento dos brindes, observadas as especificações, quantidades e características previamente estabelecidas pela Administração, bem como a entrega em prazo compatível com o cronograma das atividades da Semana da Criança.
Dessa forma, a contratação pretende assegurar os meios necessários para a realização das ações programadas, contribuindo para que a Semana da Criança seja desenvolvida de forma organizada, atrativa e alinhada às políticas públicas municipais de esporte, lazer e recreação, atendendo ao interesse público e aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de brindes esportivos, recreativos e de incentivo à prática de atividades físicas, destinados à distribuição durante as ações comemorativas da Semana da Criança, com a finalidade de proporcionar momentos de lazer, recreação, integração e estímulo à prática esportiva entre crianças atendidas pelas ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Conceição do Mato Dentro/MG.
Os produtos a serem adquiridos compreendem os itens, quantitativos e especificações constantes da tabela integrante deste Termo de Referência, os quais deverão ser fornecidos em conformidade com as características mínimas estabelecidas pela Administração.

Item	Especificação	Qtd.
1	**Bambolê infantil:** bambolê plástico, colorido, diâmetro aproximado de 60 cm, resistente, destinado à recreação e atividades físicas.	500
2	**Corda de pular infantil:** corda para pular, com aproximadamente 2 a 2,5 m, com pegadores, em cores variadas.	500
3	**Peteca infantil:** peteca infantil, com base resistente e penas sintéticas/coloridas, em tamanho adequado ao público infantil.	500
4	**Frisbee infantil:** disco/frisbee em plástico ou EVA, com aproximadamente 18 a 22 cm de diâmetro, em cores variadas.	400

Item	Especificação	Qtd.
5	**Bola de borracha infantil:** bola de borracha, colorida, leve, com circunferência aproximada de 38 a 40 cm.	400
6	**Kit mini raquete:** kit composto por 2 (duas) raquetes infantis e 1 (uma) ou mais bolas, confeccionado em material plástico, destinado à recreação e iniciação esportiva.	200
7	**Vai-e-vem infantil:** brinquedo esportivo/recreativo do tipo vai-e-vem, confeccionado em plástico resistente, destinado à utilização por duas crianças.	200

A contratação compreenderá o fornecimento dos produtos, incluindo todos os custos necessários à sua entrega, tais como transporte, frete, embalagem, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto.

A contratação será realizada de forma parcelada por item, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, considerando a independência e a divisibilidade dos produtos que compõem o objeto.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado para a presente contratação é de R$ 55.199,00 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais).

A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado, considerando-se valores obtidos para os itens que compõem o objeto, observadas as especificações e quantitativos definidos pela Administração.

A composição dos preços estimados encontram-se demonstradas na planilha de pesquisa de preços anexa a Manifestação de Preços que integra o processo.

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
1	**Bambolê infantil:** bambolê plástico, colorido, diâmetro aproximado de 60 cm, resistente, destinado à recreação e atividades físicas.	500	R$15,19	R$7.595,00
2	**Corda de pular infantil:** corda para pular, com aproximadamente 2 a 2,5 m, com pegadores, em cores variadas.	500	R$16,29	R$8.145,00
3	**Peteca infantil:** peteca infantil, com base resistente e penas sintéticas/coloridas, em tamanho adequado ao público infantil.	500	R$19,19	R$9.595,00
4	**Frisbee infantil:** disco/frisbee em plástico ou EVA, com aproximadamente 18 a 22 cm de diâmetro, em cores variadas.	400	R$21,84	R$8.736,00
5	**Bola de borracha infantil:** bola de borracha, colorida, leve, com circunferência aproximada de 38 a 40 cm.	400	R$26,49	R$10.596,00

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
6	**Kit mini raquete:** kit composto por 2 (duas) raquetes infantis e 1 (uma) ou mais bolas, confeccionado em material plástico, destinado à recreação e iniciação esportiva.	200	R$32,79	R$6.558,00
7	**Vai-e-vem infantil:** brinquedo esportivo/recreativo do tipo vai-e-vem, confeccionado em plástico resistente, destinado à utilização por duas crianças.	200	R$19,87	R$3.974
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$55.199,00 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais)				

Os valores estimados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo frete, transporte, embalagem, tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre o objeto.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS MÍNIMOS

Os produtos deverão atender integralmente às especificações, características, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos na tabela de itens integrante deste Termo de Referência.

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, quando aplicável, e livres de defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua utilização.

Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, considerando que serão utilizados e/ou distribuídos para crianças durante as ações da Semana da Criança.

Os produtos destinados ao público infantil deverão observar, quando aplicável, as normas técnicas e de segurança pertinentes, inclusive aquelas relativas à segurança de brinquedos e produtos destinados a crianças.

Não serão aceitos produtos que apresentem:

a) sinais de uso anterior;

b) defeitos de fabricação;

c) avarias, rachaduras, quebras ou deformações;

d) embalagem violada ou inadequada, quando a embalagem for necessária à conservação e segurança do produto;

e) características divergentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

f) qualidade inferior àquela ofertada e aceita pela Administração.

A contratada será responsável pela substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, dos produtos que forem entregues em desacordo com as especificações ou que apresentarem defeitos ou avarias.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Considerando a necessidade de utilização dos produtos nas ações comemorativas do mês de outubro, a entrega deverá ocorrer de forma imediata.

A contratada deverá realizar a entrega dos produtos em local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em horário previamente acordado com a fiscalização do contrato: Os materiais deverão ser entregues, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Rua Casemiro de Souza, 61, Bairro Brejo, Conceição do Mato Dentro/MG, CEP 35.860-000.

A entrega deverá ser realizada integralmente, salvo autorização expressa da Administração para entrega parcial, hipótese em que deverá ser respeitado o cronograma estabelecido pelo contratante.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes do transporte e em condições adequadas para conferência, armazenamento e posterior distribuição.

Eventuais atrasos deverão ser imediatamente comunicados à fiscalização, acompanhados da respectiva justificativa, não afastando a responsabilidade da contratada pelas consequências decorrentes do descumprimento do prazo estabelecido.

9. PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da formalização do instrumento contratual ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência deverá ser suficiente para contemplar a entrega, o recebimento, a conferência dos produtos, eventual substituição de itens recusados e as demais providências necessárias à conclusão da contratação.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

a) fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos;

b) realizar a entrega dos produtos até, no máximo, 12 de outubro de 2026, considerando a necessidade de utilização dos materiais nas ações da Semana da Criança;

c) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos produtos;

d) fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições e compatíveis com as especificações contratadas;

e) substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atenderem às especificações estabelecidas;

f) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;

g) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do objeto ou do prazo de entrega;

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
i) responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada à execução da contratação;
j) prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e atender prontamente às determinações da Administração;
k) não transferir a terceiros as obrigações decorrentes da contratação, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e nos limites permitidos pela legislação;
l) observar as normas de segurança, qualidade e demais disposições legais aplicáveis aos produtos fornecidos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do contratante:

a) fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto;

b) indicar o local e as condições para realização da entrega dos produtos;

c) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor formalmente designado;

d) receber, conferir e avaliar os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos;

e) rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

f) solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades;

g) efetuar o pagamento devido à contratada após o cumprimento das condições estabelecidas para pagamento;

h) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas durante a execução da contratação;

i) prestar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto;

j) aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após efetivo recebimento do objeto que terá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) de cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.
Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Secretaria Requisitante.
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para correções necessárias, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
A Prefeitura não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
A adoção do critério de menor preço por item justifica-se em razão da natureza divisível do

objeto, uma vez que os brindes possuem características e condições de fornecimento independentes, não havendo necessidade de que todos os itens sejam fornecidos por uma única empresa.
O julgamento por item permitirá a participação de maior número de fornecedores, ampliando a competitividade do procedimento e possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada item, observadas as especificações e requisitos mínimos estabelecidos.
Será considerada vencedora, em cada item, a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às exigências de habilitação, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.
Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas no procedimento.

15. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência da quantidade, qualidade, integridade e conformidade dos itens entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada.
O recebimento não implicará aceitação definitiva automática dos produtos, ficando a Administração autorizada a realizar a conferência e a verificação de conformidade dos itens entregues.

Serão aceitos somente os produtos que:

a) correspondam aos itens e quantitativos contratados;
b) atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas;
c) estejam em perfeitas condições de uso;
d) sejam novos e de primeiro uso;
e) não apresentem defeitos, avarias, sinais de uso, danos ou irregularidades;
f) estejam adequadamente acondicionados e protegidos, quando aplicável;
g) atendam às normas de segurança e demais requisitos legais aplicáveis ao produto.

Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar o item, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município.
A substituição dos produtos recusados não eximirá a contratada das responsabilidades decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas na contratação.
O recebimento definitivo ficará condicionado à constatação de que os produtos foram entregues em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
O aceite dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade e adequação dos produtos fornecidos, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão e fiscalização do contrato ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
A fiscalização será exercida pelo servidor Samuel Teixeira Silva, matrícula nº 12.731, e a gestão do contrato ficará a cargo da servidora Thaís Mariano de Andrade, matrícula nº 13.355, competindo-lhes acompanhar a execução, atestar a conformidade dos serviços e

adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária: 02.14.00.27.811.0006.2033.3.3.90.32 - Ficha 587 – Fonte 1.500.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, devendo a empresa fornecer os materiais, nos termos da proposta apresentada e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a natureza do objeto, o prazo de execução e o valor estimado da contratação, não será exigida garantia de execução contratual, por não se mostrar necessária para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo a contratada sujeita às penalidades previstas na legislação e neste Termo de Referência em caso de inadimplemento.

20. PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas, conforme o caso, advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, além de demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A participação na presente dispensa implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência. O presente instrumento integra o processo administrativo e servirá de base para a formalização do contrato administrativo correspondente.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA QUANDO SOLICITADA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

À Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro

Licitação Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 034/2026
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e distribuição de brindes esportivos, recreativos e de incentivo à prática de atividades físicas, destinados à distribuição durante as ações comemorativas da Semana da Criança, com a finalidade de proporcionar momentos de lazer, recreação, integração e estímulo à prática esportiva entre crianças atendidas pelas ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Conceição do Mato Dentro/MG.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na _____, bairro_____, município de_____, por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2026 – PROCESSO Nº 287/2026					
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone e fax, se houver					
Nome do representante legal					
CPF do representante legal					
Forma de execução			Conforme determinado no edital		
Item	**Descrição/Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
				VALOR GLOBAL	

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Dispensa Eletrônica nº 034/2026 e ainda que:
a) a presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
b) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como transporte, entrega, fretes e seguros;
c) concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Conceição do Mato Dentro, de de 2026.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)
Nome:
Cargo:
Identidade:

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG, POR INTERMÉDIO DO (A) E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.156/0001-07, com edifício-sede da Prefeitura na Rua Daniel de Carvalho, nº 161 - Centro, CEP: 35.860-000 neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de ------, o(a) Sr.(ª) -------, delegatório autorizado pelo Decreto Municipal n° 003/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 287/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 034/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa especializada em fornecimento e distribuição de brindes esportivos, recreativos e de incentivo à prática de atividades físicas, destinados à distribuição durante as ações comemorativas da Semana da Criança, com a finalidade de proporcionar momentos de lazer, recreação, integração e estímulo à prática esportiva entre crianças atendidas pelas ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Conceição do Mato Dentro/MG.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da formalização do instrumento contratual ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência deverá ser suficiente para contemplar a entrega, o recebimento, a conferência dos produtos, eventual substituição de itens recusados e as demais providências necessárias à conclusão da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, devendo a empresa fornecer os materiais, nos termos da proposta apresentada e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R$ (.....), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
1	**Bambolê infantil:** bambolê plástico, colorido, diâmetro aproximado de 60 cm, resistente, destinado à recreação e atividades físicas.	500	R$----	R$----
2	**Corda de pular infantil:** corda para pular, com aproximadamente 2 a 2,5 m, com pegadores, em cores variadas.	500	R$----	R$----
3	**Peteca infantil:** peteca infantil, com base resistente e penas sintéticas/coloridas, em tamanho adequado ao público infantil.	500	R$----	R$----
4	**Frisbee infantil:** disco/frisbee em plástico ou EVA, com aproximadamente 18 a 22 cm de diâmetro, em cores variadas.	400	R$----	R$----
5	**Bola de borracha infantil:** bola de borracha, colorida, leve, com circunferência aproximada de 38 a 40 cm.	400	R$----	R$----
6	**Kit mini raquete:** kit composto por 2 (duas) raquetes infantis e 1 (uma) ou mais bolas, confeccionado em material plástico, destinado à recreação e iniciação esportiva.	200	R$----	R$----
7	**Vai-e-vem infantil:** brinquedo esportivo/recreativo do tipo vai-e-vem, confeccionado em plástico resistente, destinado à utilização por duas crianças.	200	R$----	R$----
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$--------- (--------)				

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após efetivo recebimento do objeto que terá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) de cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.
6.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Secretaria Requisitante.
6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para correções necessárias, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
6.4. A Prefeitura não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do contratante:
a) fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto;
b) indicar o local e as condições para realização da entrega dos produtos;
c) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor formalmente designado;
d) receber, conferir e avaliar os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos;
e) rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
f) solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades;
g) efetuar o pagamento devido à contratada após o cumprimento das condições estabelecidas para pagamento;
h) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas durante a execução da contratação;
i) prestar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto;
j) aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:
a) fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos;
b) realizar a entrega dos produtos até, no máximo, 12 de outubro de 2026, considerando a necessidade de utilização dos materiais nas ações da Semana da Criança;
c) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos produtos;
d) fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições e compatíveis com as especificações contratadas;
e) substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atenderem às especificações estabelecidas;
f) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;
g) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do objeto ou do prazo de entrega;

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
i) responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada à execução da contratação;
j) prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e atender prontamente às determinações da Administração;
k) não transferir a terceiros as obrigações decorrentes da contratação, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e nos limites permitidos pela legislação;
l) observar as normas de segurança, qualidade e demais disposições legais aplicáveis aos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Considerando a natureza do objeto, o prazo de execução e o valor estimado da contratação, não será exigida garantia de execução contratual, por não se mostrar necessária para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo a contratada sujeita às penalidades previstas na legislação e neste Termo de Referência em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:*

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *60 (sessenta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo

órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.7. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 02.14.00.27.811.0006.2033.3.3.90.32 - Ficha 587 – Fonte 1.500.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e fiscalização do contrato ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

14.2. A fiscalização será exercida pelo servidor Samuel Teixeira Silva, matrícula nº 12.731, e

a gestão do contrato ficará a cargo da servidora Thaís Mariano de Andrade, matrícula nº 13.355, competindo-lhes acompanhar a execução, atestar a conformidade dos serviços e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Mato Dentro, _____ de _____ de 2026.

_____	_____
----------	----------
Secretário(a) Municipal de --------	**Contratada**
_____	_____
Testemunha	**Testemunha**